



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Superintendência De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável
(SUMADS)

Documentos anexos

- Protocolo Externo 2018/6085; Matrícula atualizada.
- Parecer nº 015/2018 e LAP SUMADS nº 012/2017;
- Formulário de Caracterização do empreendimento; contrato Social, Procuração pública.
- Laudo hidrogeológico e projeto de drenagem aprovado pelo setor de planejamento
- Projeto urbanístico, de rede de esgoto e água potável e elétrico aprovado pelo setor de planejamento, SAMAE e CELESC.
- AUT de Terraplanagem e drenagem pluvial nº 004/2019SUMADS
- Declaração com ART da comprovação da mitigação dos riscos apontados pela defesa civil c/otas de enchente (todas apresentadas na faze de LAP / EAS)

Condições de validade:

1. O empreendimento deverá ter as características do código 71.11.00 conforme descrição.
2. Ações Mitigadoras: - orientação e treinamento de funcionários;
- funcionamento em horário comercial;
- maior sinalização;
- utilização de EPIs;
- cobrir caçambas com lonas apropriadas;
- placas de sinalização de trânsito;
- monitoramento e análise da necessidade de aspersão de água;
- sinalização de trânsito de veículos pesados.
3. A implantação do empreendimento está sujeita a análise da documentação exigida pelo Meio Ambiente de Gaspar.
4. Apresentar relatório trimestral de monitoramento ambiental durante toda a fase de implantação do EMPREENDIMENTO com ART do responsável técnico.
5. Apresentar num prazo de 30 dias a contar desta data a publicação em dois jornais de grande circulação com a aquisição da LAI.
6. Requerer imediatamente o alvará de implantação após a retirada da LAI.
7. Apresentar PRAD as áreas de APP e áreas verdes do loteamento num prazo Maximo de 60 dias.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a SUMADS sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.